

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS 99155-000

PROJETO DE LEI Nº 002/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a concessão administrativa de uso de bem público em favor da empresa Mecânica EJC Diesel Ltda.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Concessão Administrativa de Uso de bem imóvel, sem benfeitorias, localizado na ERS324, Linha Anita Garibaldi, nesta cidade de Vila Maria-RS, à Empresa Mecânica EJC Diesel Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 03.224.323/0001-57, nos termos do Edital de Concorrência n°. 01/2011.
- Art. 2°. A concessão administrativa do imóvel, descrita no artigo 1° desta Lei, será feita sem ônus tributário e financeiro para a Empresa e é destinada para que a mesma possa desenvolver suas atividades relacionadas com a prestação de serviços de mecânica, comércio de peças e implementos agrícolas, fabricação e industrialização de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, não sendo permitida a transferência do imóvel objeto desta concessão para terceiros.
- § 1°. O imóvel concedido possui uma área de 17.547,10m2 situada na Rodovia RS 324, no lugar denominado Linha Anita Garibaldi, objeto da Matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marau nº. 48.826.
- § 2º. Além do imóvel mencionado no parágrafo anterior, a Empresa poderá utilizar durante o período de concessão de uso, o sistema de energia elétrica e de telefonia existente no imóvel, objeto da Matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marau nº. 48.825, de propriedade do Município de Vila Maria-RS, para isso a concessionária suportará os custos mensais de consumo de energia e telefone.
- § 3°. O Município concedente compromete-se a ressarcir a concessionária por eventual utilização de energia elétrica.
- Art. 3°. Será formalizado o Termo de Concessão Administrativa de Uso entre o Município e a Empresa beneficiada para definir os ajustes relativos ao cumprimento da presente Lei.
- Art. 4°. O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período se persistir o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS 99155-000

Art. 5°. No final do prazo estabelecido nesta lei, e em não havendo prorrogação, o imóvel deverá ser restituído ao Município.

Art. 6°. O Poder Executivo está autorizado a formalizar termo de acordo com a Empresa beneficiada por esta Lei no processo judicial tombado sob o número 109/1.13.0003706-3, que tramita junto a 2ª Vara Judicial da Comarca de Marau-RS.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2020.

JUSTIFICATIVAS:

Nobres Vereadores. O objetivo da Administração Municipal é continuar com as parcerias firmadas com Empresas e Indústrias que possuem interesse em gerar emprego e renda no Município. Assim, considerando que a Empresa Mecânica EJC Diesel Ltda, já está em funcionamento no Município desde 2012 sem formalização de instrumento legal para a ocupação do imóvel onde está instalada, havendo inclusive demanda judicial para resolver a questão, houve contato entre a Administração Municipal e os representantes da Empresa, ocasião em que foi ajustado uma forma de regularizar a situação e por isso, estamos propondo este Projeto de Lei, inclusive para formalizar o arquivamento do processo judicial encerrando a demanda e consequentemente ajustando a situação da empresa.

Assim, estamos propondo o presente Projeto para análise do Legislativo, solicitando sua aprovação.

ADROALDO SEBEN
Prefeito Municipal em exercício